CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
Fls. nº 01

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 283

Lapa, 27 de Outubro de 2004

Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 43/04, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com ADECAL e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 917/04
DATA 29 / 10 / 04
15:45 hs.

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLLETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com ADECAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, para o repasse da importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2005, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o art. 1º., deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de rescisão e responsabilidade.

Art. 3º. - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2005 com término previsto para 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Serviços Públicos
0605 – Divisão de Ação Social
08.244.00092.045 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Outubro de 2004.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43, DE 27.10.2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submete-se à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, projeto que peticiona autorização para a firmação de Convênio com a ADECAL, para o repasse da importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), mensalmente, durante o ano de 2005, os quais deverão ser utilizados nos projetos sociais por ela mantidos.

A Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa, mantém importantes programas assistenciais, tais como: Projeto Formando Cidadão, Cestas Básicas, Escola de Futebol, Bom Amanhecer, Adolescente Aprendiz e Nutrição Clínica Desportiva e necessita de ajuda do Poder Público para o desenrolar de tais programas.

É dever do Município, a proteção e a assistência à família, especialmente à infância, à adolescência e à velhice. Tal proteção dá-se por seus órgãos próprios ou por apoio e acompanhamento das entidades assistenciais públicas e privadas de atendimento à criança, ao adolescente, aos idosos, aos deficientes e outros, conforme inserido na Lei Orgânica do Município.

Visando a concretização de tais objetivos desenvolvidos pela Entidade acima referida, de forma meritória é que se propugna pela aprovação.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Outubro de 2004.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 04

ADECAL
Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa
CNPJ/MF - 01.123.994/0001-04

PLANO DE APLICAÇÃO - 2005

DESPESAS COM PROFISSIONAIS AUTÔNOMO

Discriminação	Remuneração		INSS/ENTIDADE			TOTAL	
1. Médico (1)	R$	3.125,00	(6 hs duáruas)	R$	625,00	(20%)	R$ 3750,00
2. Psicóloga (1)	R$	675,00	(30 hs semanais)	R$	135,00	(20%)	R$ 810,00
3. Assistente Social (1)	R$	675,00	(30 hs semanais)	R$	135,00	(20%)	R$ 810,00
4. Prof.Educ.Fisiça (1)	R$	395,00	(20 hs semanais	R$	79,00	(20%)	R$ 474,00
5. Prof.de Artesanato (1)	R$	395,00	(20 hs semanais	R$	79,00	(20%)	R$ 474,00
7. Soma	**R$**	**5.265,00**		**R$**	**1.053,00**		**R$ 6.318,00**

DESPESA DE PESSOAL

Discriminação	**Remuneração**		**INSS/SAT/FGTS/ TERC. (34%)**	**Férias Prop.**	**13º prop.**	**Total**
1. Aux Serviços Gerais (1)	R$	380,00	R$ 129,20	R$ 42,22	R$ 31,66	R$ 583,08
2. Motorista (1)	R$	640,00	R$ 217,60	R$ 71,11	R$ 53,33	R$ 982,04
3. Func. p/ Marcenaria (1)	R$	510,00	R$ 173,40	R$ 56,66	R$ 42,50	R$ 782,56
4. Agente de Saúde (Projeto F. Cidadão).	R$	560,00	R$ 190,40	R$ 62,22	R$ 46,66	R$ 859,28
5. Soma	**R$**	**2.090,00**	**R$ 710,60**	**R$ 232,21**	**R$ 174,15**	**R$ 3.206,96**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 05

ADECAL
Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa
CNPJ/MF - 01.123.994/0001-04

PLANO DE CUSTOS MENSAIS - Continuação - 2005

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS

Discriminação	**Valor Bruto**		
Manutenção das Oficinas e Materiais de expediente	R$	800,00	(Proj. "F. Cidadãos p/ o Novo Milênio)
Cestas Básicas	R$	800,00	
Escola de Futebol	R$	500,00	
Projetos em Andamento	R$	895,04	
Serviços de Assessoria Administrativa,Prestação de Contas e Contabil	R$	480,00	
Soma	**R$**	**3.475,04**	

TOTA DESPESAS MENSAIS COM PROFICCIONAIS AUTÔNOMOS	R$	6.318,00
TOTAL DESPESAS MENSAIS COM FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	R$	3.206,96
TOTAL DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS	R$	3.475,04
TOTAL GERAL	**R$**	**13.000,00**

(=) TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS APURADOS - R$ 13.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 06

1.. Projeto "Formando Cidadão" (Oficinas) 1.1 Material para Artesanato: papél, cola, fita, tecido., linha, agulha,tesoura,etc. 1.2 Material esportivo (bola, corda, uniformes, colchonetes, redes e outros) 1.3 Uniformes Escolares 1.4 Medicamentos sob prescrição médica e materiais de consumo	Valor estimado	R$	800,00
2. Cestas Básicas (complementação de merenda)	Valor estimado	R$	800,00
3. Escola de Futebol	Valor estimado	R$	500,00
4. Projetos (anexos) 4.1 "Bom Amanhecer" 4.2 "Adolescente Aprendiz" 4.3 "Nutrição Clinica Desportiva"	Valor estimado	R$	895,04
5. Serviços de Assessoria Administrativa, Prestação de Contas e Contábil	Valor estimado	R$	480,00
6. Soma		R$	3.475,04
6.1 Total despesas com profissionais autônomos		R$	6.318,00
6.2 Total despesas com pessoal registrado		R$	3.206,96
7. SOMA TOTAL		R$	13.000,00

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 43/2004

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/10/2004.
Apresentado em Expediente do Dia 09/11/2004.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 04/11/2004.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 04/11/2004.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 12/11/2004 ***JOÃO RENATO L. AFONSO*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador SERGIO AUGUSTO Lapa, em 12/11/2004. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em 09/11/2004 ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador ADRIANO Lapa, em 09/11/2004. ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFO***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***ALCEU HOFFMANN*** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA*** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***VILMAR C. FÁVARO*** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***VILMAR C. FÁVARO*** - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 56

Projeto de lei nº 43/04
Súmula: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências.

O Poder Executivo solicita autorização deste Legislativo para conceder subvenção mensal à Associação supra referida, cujo reconhecimento pela comunidade em relação aos serviços por ela prestados são notórios.

A prestação está embasada nos artigos 146 a 151 de nossa Lei Orgânica Municipal, sendo que a competência desta Casa de Leis para julgar a matéria consta do inciso V, do artigo 21, dessa mesma Lei.

Tal proposição renova-se anualmente e, quanto a sua legalidade, já obteve a análise a aprovação desta assessoria em outras oportunidades.

O Projeto de Lei em apreço está em conformidade com as normas legais que regem a matéria. No entanto, entendemos conveniente que a comissão própria ligada à área econômica emita seu parecer, antes de sua deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, analisando o conteúdo da planilha de custos mensais a ela anexo.

Lapa, Pr em 16 de novembro de 2004

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Relato de acordo com o parecer da assessoria jurídica
16/11/04

C.E.F.O.
Não há novidades significativas em relação ao projeto do ano em curso, pelo que expressamos nossa opinião pela apreciação em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

PROJETO DE LEI Nº 052/2004

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com ADECAL e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, para o repasse da importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2005, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o art. 1º., deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de rescisão e responsabilidade.

Art. 3º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2005 com término previsto para 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Serviços Públicos
0605 – Divisão de Ação Social
08.244.00092.045 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2004

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário